

PROJETO DE LEI N.º 584/XIV/2.^a

Determina a identificação de todas as taxas cobradas aos contribuintes e a eliminação das taxas injustas e injustificadas

A proliferação de taxas cobradas por entidades públicas ou concessionárias de serviços públicos dos mais variados serviços é uma constante no quotidiano de qualquer cidadão. Esta realidade é abusiva e lesiva dos direitos dos cidadãos, prejudicando ao mesmo tempo a competitividade da economia.

Atente-se nas conclusões do estudo apresentado pela CIP, nos termos das quais, em Portugal, são cobradas mais de 4.300 taxas, sendo 2.900 cobradas no âmbito da Administração Central.

O mesmo estudo revela que há uma opacidade da informação disponível, realçando-se a falta de transparência sobre as taxas cobradas, a dificuldade em identificar a base legal aplicável, a falta de uniformização ou mesmo a complexidade da estrutura de cobrança e alocação de receitas das taxas.

Com esta iniciativa, as entidades públicas e, bem assim, as entidades concessionárias de serviços públicos, são obrigados a centralizar a informação toda sobre as taxas existentes no sítio da internet “ePortugal”, sob pena de, em última instância, a taxa ser revogada.

Por outro lado, é também exigido que o Estado explique adequadamente a justiça do respetivo valor, tendo em conta o custo efetivo do serviço prestado ao cidadão. Com efeito, quanto à caracterização de um tributo, é irrelevante o 'nomenjuris' atribuído ou a qualificação expressa do mesmo como constituindo uma contrapartida de uma prestação provocada ou utilizada pelo sujeito passivo.

Isto é, se por um lado são, de facto, muitas as taxas cobradas, a verdade é que parte destes tributos não implica uma contraprestação por parte da entidade que os cobra, tornando-os em algo que não se pode considerar como “taxa”, porquanto aquele é um elemento essencial para

essa caracterização.

Neste sentido, apenas se manterão as taxas que, efetivamente, se justificarem e cujo valor constitua receita das entidades públicas credoras das mesmas. Esta medida afirma-se como um primeiro passo para acabar com a quantidade inacreditável de taxas e tributos variados que infelizmente continuam a vigorar e que não param de aumentar.

Pelo exposto, ao abrigo das disposições legais e regimentais aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar do CDS-PP abaixo-assinados apresentam o seguinte projeto de lei:

Artigo 1.º

Objeto

A presente lei determina a identificação e publicitação, no sítio da internet “ePortugal”, em secção própria, de todas as taxas cobradas pela prestação de qualquer serviço por entidades públicas ou concessionárias de serviços públicos.

Artigo 2.º

Elementos de identificação

Da identificação das taxas a publicitar devem obrigatoriamente constar as seguintes informações:

- a) A designação da taxa e o serviço que pretende remunerar;
- b) A indicação da base de incidência objetiva e subjetiva;
- c) O valor ou a fórmula de cálculo do valor a cobrar, considerando o custo efetivo do serviço a prestar;
- d) Os dispositivos legais ou regulamentares que sustentam a cobrança da taxa;
- e) As isenções e sua fundamentação legal;
- f) O modo de pagamento e outras formas de extinção;
- g) A admissibilidade do pagamento em prestações.

Artigo 3.º

Prazo

1 - A publicação a que se refere a presente lei deverá ocorrer até ao final do primeiro semestre de 2021.

2 - Após o levantamento e publicação de todas as taxas, o Governo avalia qual a contrapartida

associada à cobrança pecuniária de cada uma das taxas, enviando à Assembleia da República o relatório dessa mesma avaliação até ao final do terceiro trimestre de 2021.

Artigo 4.º

Não existência de contrapartida

1 - Todas as taxas que não tenham associada uma contrapartida ou um serviço deverão ser eliminadas até ao final do segundo semestre de 2021.

2 - Decorrido o prazo previsto no número anterior, as taxas a favor de entidades públicas ou de concessionárias de serviços públicos que não estiverem identificadas no sítio da internet “ePortugal” consideram-se revogadas pela presente lei, não podendo ser oponíveis aos particulares a partir dessa data.

Palácio de S. Bento, 26 de novembro de 2020

Os Deputados,
Cecília Meireles
Telmo Correia
João Almeida
Ana Rita Bessa
João Gonçalves Pereira